



“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar Municipal nº 124/2018, e determina outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º, da Lei Complementar nº 124, de 11 de setembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Fica alterada a TABELA X-A-TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS, inclusa na Tabela X da Lei Complementar Municipal nº 1.014/2001, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“TABELA X
TAXAS DE LICENÇA PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**TABELA X-A
TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS**

A – Atos da Secretaria de Finanças.

01. Baixa de qualquer natureza:

No cadastro de comerciantes, industriais ou prestadores de serviços.....RS 25,00
No cadastro imobiliário.....RS 25,00

02. Certidões:

Negativas de débito municipal.....RS 10,00
De lançamento ou cadastramento.....RS 10,00
Não especificadas, por lauda.....RS 10,00

03. Cadastramento de isentos tributados ou nãoRS 5,00

04. Documentos:

Por fornecimento de Código Tributário – exemplar.....RS 30,00
Expedição de Alvará de Licença para localização.....RS 10,00
Laudo de Avaliação de Bens Imóveis.....RS 15,00

05. Alterações no cadastro imobiliário –



Substituição de Contribuintes:

- Cotas Imobiliárias.....	RS 20,00
- Lotes de terra sem edificações.....	RS 50,00
- Unidades habitacionais tipo casa ou apartamento.....	RS100,00
06. Demarcação de imóveis, por lote.....	RS 30,00
07. Numeração e renumeração de edifícios:	
Pela numeração, além da placa.....	RS 10,00
Pela renumeração, além da placa.....	RS 10,00

B - Atos da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

01 - Fornecimento de Alvarás:

De licença	RS 10,00
De 2ª via de Alvará.....	RS 10,00

02 - Autorização para abertura de vala nas vias públicas pavimentadas, por m²
.....RS 35,00

03 - Exame técnico de projetos ou vistoria de loteamentos, por lote...RS 2,00

04 - Vistorias Técnicas.....RS 80,00

C - Atos da Secretaria Municipal de Administração.

01 - Fornecimento de atestados:

Por lauda, até 33 linhas.....	RS 10,00
Sobre o que exceder.....	RS 5,00

02 - Fornecimento de Certidões:

Por lauda, até 33 linhas.....	RS 10,00
Sobre o que exceder.....	RS 5,00

03 - Inscrições em concursos.....RS 15,00

D - atos da Secretaria Municipal de Educação.

01. Fornecimento de Atestado de qualquer natureza:

Por lauda até 33 linhas.....	RS 10,00
Sobre o que exceder.....	RS 5,00

E - Atos da Secretaria de Ação Urbana.

01- Do emplacamento:



De bancas de revistas, de feirantes, etc., além da placa.....	RS 5,00
02 - Liberação de bens apreendidos ou depositados:	
Mercadorias, por dia ou fração.....	RS 20,00
De semoventes, por dia ou fração e por animal.....	RS 10,00
De bens não especificados, por dia ou fração.....	RS 20,00
Manutenção de semoventes, por dia ou fração e por animal.....	RS 0,50
03 - Poda ou extinção de árvores, por unidade.....	RS 15,00
04 - Extinção de formigueiros:	
Toca e todos os suspiros adjacentes, além do preço da formicida.....	RS 20,00
05 - De cemitérios:	
Inumação ou reinumação em sepultura rasa.....	RS 20,00
Inumação ou reinumação em carneira.....	RS 40,00
Inumação ou reinumação em galeria.....	RS 60,00
Exumação antes de vencido o prazo de decomposição (com autorização Judicial).....	RS 100,00
Exumação após vencido o prazo de decomposição (obedecidos os requisitos legais).....	RS 50,00
Ocupação de ossuários, por até 05 anos.....	RS 20,00
Dépósito, retirada ou remoção de ossada.....	RS 20,00
Título de concessão de sepultura, jazigo, carneira, mausoléu ou ossuário.....	RS 100,00

F - Atos da Secretaria Municipal de Transportes.

01 – Limpeza com roçada, com destino final por m ²	RS 0,70
02 – Fechamento do lote com mureta de 0,50cm de altura, em alvenaria sem reboco, por metro linear.....	RS 90,00
03 – Limpeza de entulho de construção e outros detritos, por metro cúbico.....	RS 50,00
04 – Calçada com piso de concreto (material + mão-de-obra) por m ² e espessura ≥ 5cm.....	RS 60,00

G - Atos da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária).



01 - Expedição de Alvará.....	R\$ 10,00
02 - Atestado de Salubridade.....	R\$ 10,00
03 - Autorização para funcionamento provisório.....	R\$ 10,00
04 - Certidão de Baixa.....	R\$ 10,00
05 - Liberação de bens, coisas e/ou mercadorias apreendidas, por dia ou fração.....	R\$ 20,00
06 - Certificado de Inspeção Sanitária.....	R\$ 20,00
07 - Matrícula de cães e renovação anual, por animal, além da placa.....	R\$ 5,00
08 - Outros atos não especificados nos itens anteriores.....	R\$ 15,00

H - Atos comuns à Administração Geral.

01 - Requerimentos, petições, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais.....	R\$ 5,00
02 - Inscrição no CAE ou CPS.....	R\$ 10,00
03 - Expedição de Alvarás não especificados.....	R\$ 10,00
04 - Certidões não constantes nesta Tabela.....	R\$ 10,00
05 - Atestados não constantes desta Tabela.....	R\$ 10,00
06 - Laudos de avaliação de bens de qualquer natureza não especificados nesta tabela.....	R\$ 10,00
07 - Concessão e/ou permissão para exploração de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel (por veículo).....	R\$ 150,00
08 - Transferência de concessão e/ou permissão para exploração de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel (por veículo).....	R\$ 300,00
09 - Concessão de privilégios, por ato do Prefeito.....	R\$ 150,00
10 - Transferência de privilégios, por ato do Prefeito.....	R\$ 300,00
11 - Transferência de cadastro de imóveis situados em loteamentos comunitários.....	R\$ 80,00



12 - Cadastro de permissionário.....RS 20,00

13 - Renovação anual de permissão.....RS 10,00

Art. 2º Fica revogado o artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 124 de 11 de setembro de 2018, ficando as demais disposições inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás,
aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (07/11/2019).

Evando Magal Abadia Correia Silva
Prefeito de Caldas Novas-GO

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado no Diário Oficial do Município
Ed. N° 365
Data 12/11/2019
Responsável pelo Diário Oficial Caldas Novas-GO



Caldas Novas, Goiás, 07 de novembro de 2019.

Assunto: Sanção do Autógrafo de Lei Complementar Municipal nº. 014/2019

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência que apreciando o Autógrafo de Lei Complementar Municipal nº. 014/2019, que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 124/2018, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** de 06 de novembro de 2019, de autoria do Poder Executivo de Caldas Novas, RESOLVI, com fundamento no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Caldas Novas - GO, SANCIONÁ-LO na íntegra.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (07/11/2019).

Evando Magal Abadia Correia Silva
Prefeito de Caldas Novas-GO

Recebi em
13/11/2019